RESOLUÇÃO DE Nº CM-012/88

HOMOLOGA CONVENIO FIRMADO PELO MUNICIPIO DE DIVINÓPOLIS E A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMEDIO DO MINISTERIO DA SAUDE, OBJETIVANDO APRIMORAR A COORDENAÇÃO E A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS BASICOS DE SAUDE.

Povo do Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Presidente, em seu nome promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica homologo o convenio firmado pelo Município de Divinópolis e a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, objetivando aprimorar a coordenação e execução de atividades de desenvolvimento dos serviços básicos de saúde, entendidos esses como um conjunto integrado de serviços prestados ás pessoas e ás comunidades para melhoria do ambiente necessário á preservação de saúde, a prevenção e ao tratamento das afecções e doenças mais comuns da população.

Artigo 2 º - O Município da Saúde , compromete-se a prestar assistência financeira, ao Município de Divinópolis, para a consecução do objetivo previsto no artigo 1º- desta Resolução.

Artigo 3º - O Município de Divinópolis , compromete-se a aplicar os recursos recebidos do Ministério da Saúde, prestar contas dos recursos financeiros que lhes foram transferidos a creditar e movimentar, através do Banco do Brasil S/A, os recursos recebidos do Ministério por força deste convenio.

Artigo 4º - O Ministério da Saúde, para implantação e desenvolvimento deste convenio, repassará ao Município de Divinópolis, recursos financeiros no montante de CZ$ 1.500.000.00, conforme consta da clausula terceira, do convenio ora homologado.

Artigo 5º - Ficará o convenio citado no artigo 1º, desta Resolução, dela fazendo parte integrante.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrario, entrando a presente Resolução em vigor na data de sua de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta pertencer que a façam cumprir, tão inteiramente com nela se contém.

Divinópolis, 17 de maio de 1988.
Arthur Diniz Filho
Presidente.